

PROCESSO N°
-15123-

REG. PROC. N°
-

FL. 1
FOLHA N°
-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 15

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 3

Ano: 2023

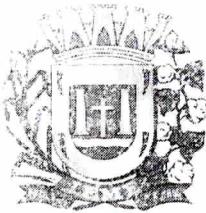
Ementa: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARQUE INFANTIL. "JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS"

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2023, autuo

Eu, (Assinatura) subscrevi.

AL n° 15/23



C.M. LEME
Pr 1513 Fis 02
6

Prefeitura do Município de Leme

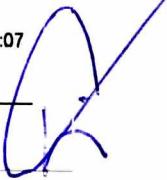
Estado de São Paulo

Ofício n° 13/2023 - GP

Leme, 18 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 39
Processo 15
Data/Hora: 23/01/2023 16:25:07

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA


Excelentíssimo Senhor,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARQUE INFANTIL.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

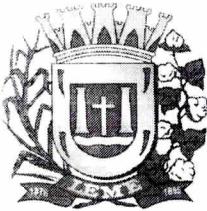
Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.

Ricardo de Moraes Canata.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.



C.M. LEME
Pr 15/03 Fls 03

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 03 /2023

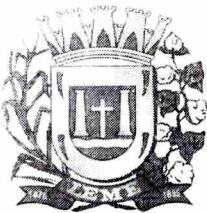
“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARQUE INFANTIL.”

Art. 1º Fica denominado “JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS”, o Parque Infantil instalado no Lago Municipal “Doutor Enni Jorge Draib”, localizado neste município de Leme.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



C.M. LEME
Pr 15/23 Fis 04
6

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar o Parque Infantil, instalado no Lago Municipal “Doutor Enni Jorge Draib”, no bairro Vista Alegre, Leme/SP, com o nome de “JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS”, para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

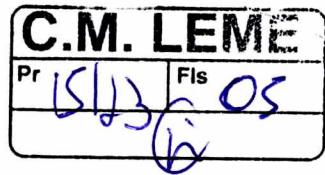
Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de levada estima e distinta consideração.

Leme, 18 de janeiro de 2023.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Finanças - SEFIN
Departamento de Receita



C E R T I D Ã O

=====

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que: - O Parque Infantil, localizado junto ao Lago Municipal "Doutor Enni Jorge Draib", até a presente data nada consta quanto à denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município de Leme, em 18 de novembro de 2022.

Betty Saito Gonçalves
Núcleo de Cadastro Imobiliário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE 8BTTO

C.M. LEME

Pr 15/15 Fis 06

JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS

HYDROCARBONS

SEIO
INTERNO

CUR
1990/91

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 63 ANOS DE IDADE

NATURAL TRADE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 103828473

ELEITOR
ESTADO
SANTO

EL JACOBO E PREDICACIÓN

ELIZIO DOS SANTOS - ELETTINA FERREIRA DOS SANTOS. RR
RESIDENTE A RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N° 133, JARDIM NOVA SANTA RITA, LENH, SP RR
DATA E HORA DO FALECIMENTO
TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE - HS 15:47 H

034 783 940
39 04 2017

LOCAL DE FESTEJOS
EN SUA RESIDENCIA 114

ÓBITO - SEM ASSISTÊNCIA SEM CAUSA DETERMINADA, SEQUELAS DE ANEURISMAS CEREBRAIS, HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÉMICA
III
SEPULTAMENTO/CREMÁCIO (MUNICÍPIO E CERTIFICO, SE CONHECIDO) DECLARANTE
SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ BATISTA, LEME/SP. ANTONIA CONCEIÇÃO PACHECO

DECLARANTE
ANTONIA CONCEIÇÃO PACHECO DOS SANTOS 1154

HOJE E PÔRTE DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O MORTO
Dr. RONALDO VASCONCELOS FERREIRA CRM NO. 58714-111

03071895100000000000

Observações: O falecido deixa viúva, era eleitor, não deixa testamento conhecido, deixa 03 filhos: Luciana, 40 anos, Cristiano, 35 anos, Biaúta, 21 anos e está casado com a: Antônia Conceição Pacheco dos Santos, neste cartório, aos 31/07/1975 (LB 8-40, fls. 174, nº 81571.488).

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interações e Fatais da Sede
Cristina Fari Kaneko - Oficial
Rua Rafaela de Barros, 387, Centro, Içara-SP
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail:rcivilicara@raonco.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Leme, 02 de maio de 2017.

Mavaro dos Santos Berrou

Exercise 10



Isento de Emolumentos acordado entre os países

11920-6 - AA 000030154



"Um homem a ser lembrado!"

José Wandeleys dos Santos, o " Wandão!"

Apelido carinhoso que os amigos lhe deram...

Wandão era um grande homem, no tamanho e coração!

Perdeu os pais muito cedo. Quando o pai ferroviário se foi, ele tinha apenas 7 anos.

Sua mãe, logo o seguiu... A idade dele era 10!

Muito cedo, conheceu a vida dura, juntamente com mais 4 irmãos, tendo que ir morar na casa de seus avós.

A falta dos pais, é marcante...

Sob os poucos cuidados dos avós e tios, que tinham a própria vida a seguir, o ainda jovem Wandeleys, como era de se esperar, passou a colecionar más companhias...

Muitos dos seus amigos, na mesma situação dele...

Wandão conheceu também os descaminhos...

E em toda sorte de confusões, ele estava metido!

Wandão era muito respeitado por seu porte físico...

Mas, mesmo dentro de uma atmosfera de brigas, desencontros, e incertezas, ele possuia um coração de menino!

Certo dia, ao avistar uma Comunidade de Jovens, a COJIC, ele resolveu conhecê-la de perto...

Era comum à ele buscar desafios e entretenimentos...

O jovem, no alto de sua força e determinação, buscou saber mais sobre o que fazia aquele grupo de jovens, num humilde barracão aos fundos de uma igreja!

É certo que procurava diversão, garotas para namorar e até fazê-las seguir pelo mesmo caminho...

Mas algo surpreendente aconteceu: Wandão, se transformara de repente!

Naquela pequena Comunidade, ele viu mais que moças ou rapazes...

Ele viu Deus!

Em pouco tempo, passou a mudar sua forma de vida e também de seus amigos...

Wandão, começava a chamar para si, as grandes responsabilidades...

E como numa mágica, e por milagre de Deus, o seu vício agora era outro!

Wandão, em breve tempo, havia se tornado um líder comunitário!

E fazia uso de sua atlética estrutura para convencer aqueles que viviam às margens da sociedade.

Foram meses de luta...

Os jovens, muitas vezes, aceitam propostas novas como um desafio!

Uma espécie de apostila!

E foi apostando nisso, que aquela comunidade ganhou os mais notáveis seguidores!

José Wandeleys dos Santos, conseguiu mostrar ao mundo e a si mesmo, o poder de Deus na vida de cada um!

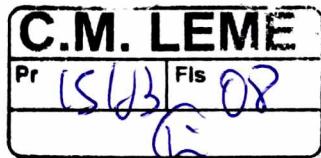
Ele era agora o grande transformador e transformado!

Foram muitos os seus "amigos de descaminhos" que entraram pela porta por diversão e saíram modificados!

Deus operava de forma maravilhosa em seu coração!

Pois são especialmente naqueles que mais precisam, que as mãos de Deus alcançam!

De um simples e desconhecido jovem que nada acrescentava de bom, agora distribuía caridade e compaixão!



Wandão arrebatou para a Igreja, mais de uma centena de jovens...
Wandão também conviveu com a descrença da sociedade...
Acreditar em um jovem das ruas, metido em encrencas, era mesmo para se duvidar!
Aquele jovem que em pouco tempo talvez daria fim à própria vida, nascera novamente!
Deus mudou seu caminho e o incumbiu de outras mudanças!
Casou -se com a sua Toninha e teve filhos... a Luciana (Lu do Correio) o Cristiano (Kiki do RX da Santa Casa) e a Bianca, futura dentista).
Os educou com a seriedade de um grande homem.
Wandão havia se transformado da noite para o dia...
Os milagres existem!
E eles procuram os que mais precisam, cujos corações estavam contaminados e judiados.
José Wandeley dos Santos, o popular "Wandão! "
Foi tomeiro mecânico, soldador...
Trabalhou a maior parte da sua vida na Auto Mecânica Santo Antonio (Oficina do Picão)
Era polivalente!
Não havia o que ele dissesse não ter conserto!
Ele próprio assim se fez!
Nos dias de hoje, muitos de seus amigos já não estão entre nós...
Porém, seus filhos e netos, com certeza guardam essa história!
Podemos mudar muitas vidas...
Podemos fazer grandes transformações...
Wandão nos deixou há cinco anos...
Deixando filhos maravilhosos e até netos!
Wandão, um homem cujo Deus, operou maravilhas!
José Wandeley dos Santos...
Gostava do nome...
Gostava da vida...
E principalmente, da família!
Wandão estava sempre disposto a ajudar a quem quer que fosse...
Tinha um coração maior que ele próprio.
Em meados do ano de 1980 construiu com restos de materiais e alguns outros que comprou com recursos próprios um parquinho para as crianças do recém habitado Jardim Nova Santa Rita poderem brincar...
Foi um dos sonhos que pôde realizar.
Se eu pudesse, iria deixar para a geração futura, a sua contribuição para o bem...
Uma placa na rua... em uma praça... em um parque... um lindo parque!
Com os dizeres "
José Wandeley dos Santos
Líder comunitário!
Ou "O homem operado por Deus!"
São muitos adjetivos...
Sendo o principal deles:
Um homem de um coração imenso, cujo Deus é maravilhoso!



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 15/23 Fis 09
D

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2023

**EMENTA: Dá denominação de Parque Infantil
“José Wanderley dos Santos”.**

AUTORIA: Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a denominação “José Wanderley dos Santos” ao parque infantil localizado no Lago Municipal “Dr. Enni Jorge Draib”.

Trouxe no processo, certidão do órgão competente do Município atestando que o próprio não tem denominação, o que não macula o projeto de lei em questão.

É o breve relato. Opino.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.



Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, como disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

*"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"
(...)*

Corroborando com este entendimento, preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

*"Art. 22 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispensada esta no artigo 23, dispor sobre todas as matérias competência do Município, e especialmente sobre:
I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual."
(...)*

Ainda no mesmo artigo, em seu inciso XIV, determinou a competência desta Casa apreciar projetos que denomina próprio público, *in verbis*:(...)

*"XIV – denominar próprios, vias e logradouros públicos, vedada a denominação com nome de pessoas vivas."
(...)*

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

*"XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."
(...)*



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 15/23 Fls 11
[Handwritten signatures]

Portanto, um próprio público, no caso um Parque Infantil intitulado de maneira a homenagear um ilustre cidadão e também à família do homenageado, se verá o nome de seu ente intitulado e imortalizado.

Desta feita, constata-se que o projeto em questão preenche os requisitos para sua tramitação nesta Casa e, diante dos fatos e razões apresentadas no presente parecer técnico-jurídico e baseado nos elementos formais, **NÃO HÁ óbices à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023.**

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Leme/SP, 26 de Janeiro de 2.019.

Jorge Luiz Stefano
DIRETOR JURÍDICO

C.M. LEME
Pr 15/23 | Fls 12
D



Ao Expediente

07/02/2023

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 07/02/23

VISTA

Em 08 de 02 de 2023

Com visita às comissões

Funcionário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP**

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

EMENTA: Dispõe sobre denominação de parque infantil.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação ao parque infantil instalado no Lago Municipal de Leme “Doutor Enni Jorge Draib” de “JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS”.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que regem a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo informa que “Wandão” foi um menino e adolescente que colecionava más companhias, mas que se tornou na vida adulta uma pessoa formidável e com grande amor ao próximo, não media esforços para ajudar as pessoas que lhe buscavam, sendo extremamente solícito e de grande coração, onde distribuía caridade e compaixão a todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

3.] –

Vale ressaltar, que desde de abril de 2017, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de espelho a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao próprio público.

4.] –

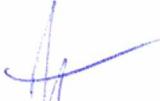
Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são **FAVORÁVEIS** à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 09 de fevereiro de 2023.

Pela Comissão C. J. e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.


Airton Cândido da Silva
Presidente


Luís Fernando da Silva Beck
Vice-Presidente


Vanessa Galloni Carrera
Secretária



C.M. LEME
Pr 15/23 Fis 15
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

A Ordem do Dia

14/02/2023

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 03/23, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 14 de fevereiro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 03/23

“Dispõe sobre denominação de Parque Infantil.”

Art 1º Fica denominado “JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS”, o Parque Infantil instalado no Lago Municipal “Doutor Enni Jorge Draib”, localizado neste município de Leme.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de fevereiro de 2023.


Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino



C.M. LEME
Pr 18/23 Fis 87

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 11/23

PROJETO DE LEI N° 03/23

“Dispõe sobre denominação de Parque Infantil.”

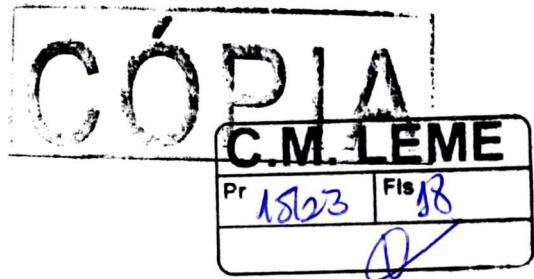
Art 1º Fica denominado “JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS”, o Parque Infantil instalado no Lago Municipal “Doutor Enni Jorge Draib”, localizado neste município de Leme.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de fevereiro de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ofício nº 54 / 2023 – KM



Leme, 15 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 09, referente ao Projeto de Lei nº 13/23;
- de Lei nº 10, referente ao Projeto de Lei nº 01/23;
- de Lei nº 11, referente ao Projeto de Lei nº 03/23;

Sem mai

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

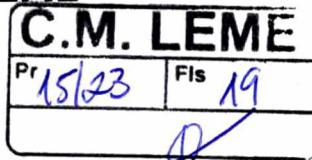
↓ No. Processo: 2141
Data/Hora Processo: 15/02/23 16:08
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIO
Súmula: AUTOGRAFO DE LEI 09,10,11
Senha internet: 5H2H3Q5
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



LEI ORDINÁRIA Nº 4.171, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de Parque Infantil.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS”, o Parque Infantil instalado no Lago Municipal “Doutor Enni Jorge Draib”, localizado neste município de Leme.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de fevereiro de 2023.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES